

**GRUPO
STICK
FRAN**
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES

**CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA**

STIK

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
2. APRESENTAÇÃO	5
3. A HISTÓRIA DO GRUPO STICKFRAN	6
4. PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES DO GRUPO STICKFRAN	7
5. DOS STAKEHOLDERS	8
6. REGRAS GERAIS	8
7. CONFORMIDADE COM ÀS LEIS	9
8. CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL	9
9. ANTICORRUPÇÃO	10
9.1. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE	11
9.2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	12
9.3. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS	13
10. LIVROS E REGISTROS	13
11. CONFLITOS DE INTERESSE	14
12. DIREITOS POLÍTICOS	15
13. SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO	15
14. SUSTENTABILIDADE	16
15. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS TÉCNOLÓGICOS DA EMPRESA	17
16. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	18
16.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOAS FÍSICAS	18
17. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E REDES SOCIAIS	18
18. LIVRE CONCORRÊNCIA	20
19. VIOLAÇÕES E DENÚNCIAS	20
20. NORMAS DE CONDUTA DO GRUPO STICKFRAN	22
21. PENALIDADE PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES	26
22. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À MAQUIAGEM VERDE	27
23. TRABALHO INFANTIL, FORÇADO, ESCRAVO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO	28
24. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE ASSÉDIO, ABUSO, VIOLÊNCIA E DO RESPEITO A DIVERSIDADE NO ÂMBITO LABORAL	28
25. PAPEL DA LIDERANÇA	29
26. DISPOSIÇÕES FINAIS	30

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Com a aprovação do presente Código de Ética e Conduta, o Grupo Stickfran reforça publicamente seu comprometimento com a transparência e integridade corporativa como ferramenta indispensável a sustentabilidade dos seus negócios.

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo principal definir as expectativas e o regramento sobre as condutas a serem adotadas por seus(uas) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços, clientes, autoridades públicas e terceiros em geral, contribuindo para o acultramento de fazer o que é certo e, assim, agindo conforme a legislação vigente e políticas e procedimentos internos da organização.

Além do comprometimento do Grupo Stickfran com o presente documento, a Diretoria Executiva e todos seus líderes evidenciam seu compromisso com a integridade principalmente por meio das seguintes iniciativas:

- 01** A supervisão do cumprimento das ações e condutas aqui definidas, será realizada por meio do acompanhamento de reportes periódicos sobre as metas de gestão das diretorias executivas com o andamento das ações implementadas, incluindo o fortalecimento dos controles internos;
- 02** Adoção das medidas adequadas para garantir a disponibilização dos recursos necessários para concretização das ações das Diretorias Executivas do empreendimento com o intuito de proteger a integridade, imagem e sustentabilidade da organização;
- 03** Estimular em suas manifestações internas e externas a relevância da transparência e integridade para sustentabilidade dos negócios do Grupo Stickfran;

A administração do Grupo Stickfran afirma que este Código de Ética e Conduta é ferramenta extremamente relevante para resolução de dilemas éticos e o disponibiliza a todos os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços, dirigentes e terceiros em geral, que deverão reportar qualquer comportamento contrário tanto ao Código de Ética e Conduta, mas também com relação às políticas e procedimentos internos.

Eventuais violações ao presente Código de Ética e Conduta do Grupo Stickfran, assim como de políticas e procedimentos internos da Companhia poderão sujeitar os infratores a aplicação de medidas disciplinares, podendo implicar ainda na rescisão contratual. Caso a infração seja cometida por terceiros, serão tomadas as medidas necessárias à proteção dos interesses da empresa.

No Grupo Stickfran tratamos todos com respeito, acreditando na inclusão e na promoção da diversidade em todas as suas formas. Por isso, combatemos qualquer tipo de violência e não toleramos qualquer tipo de discriminação, seja por idade, gênero, orientação sexual, raça, cor, deficiência, religião, estado civil, nacionalidade e/ou expressão de gênero.

Nesse sentido, o nosso relacionamento com todos os nossos públicos de interesse – clientes, colaboradores(as), prestadores(as) de serviços, estagiários(as), aprendizes, parceiros(as) comerciais, Poder Público e autoridades públicas – será sempre pautado pela ética e pela transparência.

Nossos(as) colaboradores(as), prestadores(as) de serviços, estagiários(as), aprendizes e os(as) terceiros(as) contratados devem agir dentro da mais estrita observância da lei, sem qualquer margem para favorecimentos indevidos ou ações que maculem a integridade da empresa.

O Grupo Stickfran assume o compromisso de não retaliação contra denunciante de boa-fé, além da confidencialidade na apuração de eventuais desvios de conduta, ressalvada a necessidade de reporte às autoridades, quando a lei assim determinar.

É importante compreender o Código de Ética e Conduta com cuidado, responsabilidade e recorrer a ele quando necessário. Todos têm a obrigação de respeitá-lo e garantir seu cumprimento, já que ele se aplica da mesma forma a todas as pessoas, assim como a todos os terceiros que desenvolvem atividades comerciais associadas ao Grupo Stickfran.

Agradecemos a todos por seu incansável comprometimento com esses princípios, os quais são essenciais para conseguirmos nos tornar uma empresa referência em produção de componentes para o mercado de calçados, pet, moveleiro, vestuário, ortopédicos, automotivos, dentre outros, sempre visando a sustentabilidade perante o tripé que a fundamenta. Esse é o nosso compromisso.



2. APRESENTAÇÃO



Apresentamos o Código de Ética e Conduta do Grupo Stickfran e suas filiais, o qual visa estabelecer os princípios e diretrizes mais relevantes que norteiam nossas ações e tomada de decisões de negócios. Adicionalmente, ele apresenta as expectativas da empresa em relação ao comportamento dos(as) nossos(as) líderes, administradores(as), colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes, prestadores(as) de serviços, terceiros e parceiros de negócios.

Com a disponibilização deste código em formato digital para o público interno e externo, pretendemos também contribuir para disseminar os principais padrões éticos de integridade, os quais devem ser, em linhas gerais, seguidos em todos os segmentos da empresa incluindo a nossa cadeia de valor.

No Grupo Stickfran, acreditamos que fazer a coisa certa é o caminho para contribuirmos para o desenvolvimento de um ambiente de negócio sustentável e uma sociedade mais justa e solidária.

Entendemos que o nosso sucesso depende da nossa reputação e da relação de confiança entre nós, nossos(as) clientes e parceiros(as) de negócios.

Este Código não esgota o tema por ser amplo e dinâmico e, desta forma, o Grupo Stickfran buscará atuar sempre dentro dos seus valores corporativos de integridade, responsabilidade socioambiental, colaboração e excelência, enfatizando o comprometimento com a preservação e valorização da imagem e reputação do Grupo perante o mercado, bem como com a segurança e sustentabilidade de seus negócios.

É dever de todos os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços do Grupo Stickfran perseguir a sua missão e buscar continuamente a rentabilidade de forma íntegra, transparente, sustentável, tendo empreendedorismo, criatividade, a sustentabilidade e responsabilidade social como pilares para o crescimento da empresa, sendo que os projetos e operações devem trazer benefícios para todos os públicos relacionados à empresa (stakeholders).

3. A HISTÓRIA DO GRUPO STICKFRAN



O Grupo Stickfran foi fundado em 1999, fato este diretamente ligado a história de seu sócio fundador, o senhor Renato Raimundo. Ao pedir um aumento salarial para a empresa em que trabalhava como vendedor, o senhor Renato recebeu um não como resposta e, em um pleno ato de coragem, resolveu pedir sua demissão no ano de 1998.

Destaca-se que a empresa em que trabalhava o sócio fundador do Grupo Stickfran era, na época, líder no mercado brasileiro de Zíperes e Cursores. Observando um mercado exponencial e acreditando em sua experiência, aliado com o estudo dos componentes existentes no mercado, o Sr. Renato funda o Grupo Stickfran, um empreendimento que promoveu mudança em sua vida e na vida de diversas pessoas na comunidade de Franca/SP e Claraval/MG.

Hoje o Grupo Stickfran conta com uma área de empresa de aproximadamente 20.802 m² (vinte mil, oitocentos e dois metros quadrados), sendo 11.300 m² (onze mil e trezentos metros quadrados) destinados a área fabril, Centro de Distribuição e área comercial do empreendimento. Empregando aproximadamente 320 (trezentos e vinte) colaboradores diretos, o Grupo Stickfran fornece compo-

nentes ao mercado pet, calçadista, moveleiro, vestuário, ortopédico, automotivo, dentre outros. Com mais de 100.000 (cem mil) itens com soluções inovadoras e inteligentes, sendo estes:

- a) zíperes;
- b) cursores;
- c) fechos de contato;
- d) elásticos;
- e) fitas;
- f) atacadores; e
- g) ilhoses., dentre outros.

Um grupo de visão global que traz a sustentabilidade, a arte, a tecnologia e a inovação como parte indissociável de sua visão de negócios. Os produtos STK são desenvolvidos em constante evolução tecnológica e perfeita sincronia com o meio ambiente, resultando em alto desempenho e eficiência na produção de componentes com níveis internacionais de qualidade.

O Grupo Stickfran visualiza a sustentabilidade com muito comprometimento e seriedade, sabendo que o caminho para seu crescimento e perpetuação é a realização da gestão em todas as suas dimensões. Pensando nisso, desde o ano de 2021, o empreendimento vem adotando medidas de sustentabilidade, promovendo ações junto a seus stakeholders, objetivando a sua certificação ESG.

4. PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES

O Grupo Stickfran acredita que para o desenvolvimento sustentável de um empreendimento é de suma importância a presença de um modelo de negócios bem estruturado e definido. Neste sentido se faz necessário o estabelecimento e a divulgação de nosso propósito, missão, visão, e valores, sendo estes:



PROPÓSITO

“O propósito da marca STK é evidenciar o conceito da moda no Brasil e no mundo, destacando-se pelo estilo próprio que mistura qualidade e requinte na medida certa para o desejo dos consumidores.”



MISSÃO

Construindo nosso futuro

“Desenvolver, fabricar e comercializar produtos tecnológicos inovadores, de alto valor percebido, com qualidade e durabilidade. Bom relacionamento com colaboradores, fornecedores e clientes, atuando sempre com responsabilidade econômica, social, ambiental e cultural.”



VISÃO

O que queremos ser

“Ser uma empresa global, de marca desejada na fabricação e comercialização de componentes.”



VALORES

“**Ética:** integridade, honestidade, transparência e atitude positiva na aplicação das políticas internas, externas e no cumprimento das leis”

“**Inovação:** antecipação de tendências e aplicação da moda, tecnologia e inovação na gestão de pessoas, produtos e serviços”

“**Respeito:** o investimento em pessoas, o reconhecimento pelo desempenho profissional e o respeito com a comunidade e o meio ambiente”

“**Satisfação:** obtenção da satisfação e fidelidade dos consumidores à nossa marca e garantia de qualidade dos produtos e serviços”.

5. DOS STAKEHOLDERS

Os stakeholders são um grupo de pessoas ou organizações que possam ter algum tipo de interesse nas ações realizadas pelo empreendimento. Deste modo o Grupo Stickfran levantou que seus stakeholders são:

- I)** Fornecedores;
- II)** Clientes;
- III)** Órgãos Públicos;
- IV)** Comunidade de Franca/SP e Claraval/MG;
- V)** Mídia;
- VI)** Colaboradores;
- VII)** Prestadores de serviços;
- VIII)** Estagiários;
- XIX)** Aprendizes;

Sendo assim, todas as medidas de sustentabilidade considerarão todas as consequências positivas e negativas que a ação da empresa possa trazer para este grupo.

6. REGRAS GERAIS

Este Código visa à perpetuação dos princípios e valores do Grupo Stickfran nas relações com todos os stakeholders.

O Grupo Stickfran reconhece seu papel de buscar boas relações em todos os locais de sua atuação, principalmente incentivando a conformidade com as regras e os padrões éticos regionais a todos os seus(uas) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes, prestadores(as) de serviços e fornecedores em geral.

Todo o público interno da empresa e pessoas com as quais o Grupo Stickfran mantém relacionamento devem ser tratados de forma justa, equânime e respeitosa.

A competitividade é salutar à empresa e ao seu público interno e será sempre fomentada. No entanto, os valores éticos e morais são e devem ser sempre um dos pilares das atividades da empresa, criando um ambiente adequado para que a empresa seja sadia e produtiva.



7. CONFORMIDADE COM AS LEIS

O Grupo Stickfran se compromete a agir em total conformidade com a legislação e as regulamentações vigentes nas regiões onde opera, bem como cooperar com transparência e integridade com seus stakeholders.

O Grupo Stickfran espera que os(as) colaboradores(as) estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços também se comprometam com:

I- O respeito às leis e os regulamentos aplicáveis à sua atividade ou dos quais possa resultar em responsabilidade para a Companhia; e

II- Atender, conforme os procedimentos definidos, às solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respectivas competências, procurando suporte do Departamento Jurídico, em caso de dúvidas.

8. CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL

É dever de todo público interno colaborar para que a empresa atinja seus objetivos, sempre visando níveis extraordinários de excelência e superação. Cada um deve desempenhar suas respectivas funções com profissionalismo e respeito aos demais que, de algum modo, colaborem no desempenho de suas atividades, zelando sempre pela boa reputação social da empresa, seus clientes e fornecedores.

O Grupo Stickfran se compromete a promover um local de trabalho sem discriminações, perseguições ou intimidações por quaisquer motivos, inclusive, sem limitação, com relação à raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, nacionalidade, religião, incapacidades físicas ou tempo de serviço no empreendimento.

É dever da empresa propiciar dentro de suas possibilidades, oportunidades de desenvolvimento profissional a todos os seus(uas) colaboradores(as), estagiários(as) e aprendizes com base na meritocracia, oportunidade, conduta e comprometimento, sempre respeitando os valores pautados pelo empreendimento.

O Grupo Stickfran não tolera qualquer constrangimento e intimidação, como violência verbal, física ou psíquica, bem como quaisquer formas de assédio, inclusive assédio moral ou sexual.

9. ANTICORRUPÇÃO

Visando reforçar o compromisso do Grupo Stickfran com a Ética e a Integridade nos seus negócios, adotamos práticas anticorrupção descritas neste documento, disponível no nosso site:



<https://www.stickfran.com.br/>

O Grupo Stickfran não aceita suborno, pagamentos de facilitação, comissões ilícitas ou qualquer outro pagamento inadequado, mesmo que a recusa em realizar tais práticas represente a perda de uma oportunidade de negócio.

O Grupo Stickfran proíbe que os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes, prestadores(as) de serviços, diretores ou terceiros agindo em seu nome ou, no exercício de suas atribuições, se envolvam em corrupção de qualquer forma ou contexto como, por exemplo:

I- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar uma oferta ou pagamento em dinheiro ou qualquer coisa de valor para um Agente Público, ou qualquer outra pessoa ou entidade, direta ou indiretamente (incluindo por meio de um Terceiro), destinado a influenciar de forma corrupta qualquer ação, ou omissão, em benefício do Grupo Stickfran;

II- Solicitar ou aceitar qualquer dinheiro ou item de valor, direta ou indiretamente, visando influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta do destinatário, seja para tomar uma ação, omitir-se, ou utilizar da sua influência em nome, ou em benefício do Grupo Stickfran;

É proibido qualquer tipo de pagamento a um Agente Público para incentivar, agilizar ou garantir o desempenho de um dever, ou obrigação existente, como a emissão de documentos, licenciamentos, etc. Além de serem contrários aos valores de integridade do Grupo Stickfran, esses pagamentos de facilitação são expressamente proibidos pela legislação anticorrupção brasileira e podem criar riscos significativos a reputação do empreendimento.

É importante esclarecer que pagamentos impróprios não se limitam a pagamentos em espécie, mas podem também incluir qualquer outra vantagem que seja concedida ou recebida para a obtenção de benefícios para o Grupo Stickfran tais como: **a)** brindes e presentes; **b)** oportunidades de negócio, emprego ou investimento; **c)** entretenimento, refeições, viagens e outras hospitalidades; **d)** contribuições e/ou serviços em espécie; **e)** uso não remunerado ou descontado dos serviços, instalações, equipamentos ou bens do Grupo Stickfran; **f)** doações para caridade, patrocínio ou outros investimentos sociais corporativos (incluindo serviços ou mercadorias com desconto); **g)** contribuições políticas feitas a partidos políticos, a candidatos e/ou a suas equipes; **h)** assistência ou apoio a familiares e amigos; e **i)** outros benefícios ou vantagens.

9.1. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

Os(as) colaboradores(as), prestadores(as) de serviços, estagiários(as) e aprendizes do Grupo Stickfran não devem oferecer ou aceitar brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades que tenham como objetivo influenciar ou recompensar decisões de negócio, troca de favores e/ou vantagens indevidas.

Qualquer tipo de entretenimento (convite para shows, festas, ingressos para jogos e outros eventos sem legítimo propósito de negócios) oferecido por ou para fornecedores é vedado pelo presente Código de Ética e Conduta e deve ser prontamente recusado.

São aceitáveis apenas brindes, presentes corporativos e artigos promocionais sem valor comercial como, por exemplo: canetas, agendas ou similares, e enquanto se mantenha dentro dos parâmetros habituais para a área de atuação, sejam apropriados e nunca tenham a aparência de poder influenciar as decisões ou comprometer quem os recebe, seja para um(uma) empregado(a) do Grupo Stickfran ou algum de nossos clientes, prestadores(as) de serviços ou autoridades governamentais. Caso o brinde ou presente tenha valor comercial, estará autorizado o recebimento de objetos com valor de custo limitado a R\$100,00 (cem reais), que devem ser reportados ao(à) gestor(a).

Brindes, presentes e hospitalidades acima desse limite – tais como convites para refeições, viagens e eventos – devem ser aprovados por e-mail previamente pela área de Recursos Humanos via descrição da situação e envio de e-mail para ouvidoriarh@stickfran.com.br.

Nenhum (a) empregado (a), estagiário (a) e aprendiz do Grupo Stickfran pode oferecer nem aceitar brindes, presentes sem uma avaliação em conjunto com o seu gestor imediato e com o gestor do departamento de RH.

Não existem situações que justifiquem que o público interno do Grupo Stickfran aceite ou ofereça presentes em dinheiro efetivo, artigos que tenham valor nominal excessivo ou fora do habitual para a área de atuação. Portanto, para evitar riscos comerciais e de imagem para o Grupo Stickfran, nunca ofereça nem aceite presentes que possam dar a impressão, ou que tenham por objetivo, facilitar ou acelerar trâmites administrativos ou a obtenção de certificados, aprovações legais, regulatórias e documentos contratuais ou oficiais.

E ainda, não se deve jamais aceitar ou oferecer brindes, presentes ou entretenimento a agentes públicos que sejam responsáveis pela regulamentação da operação dos negócios do Grupo Stickfran.

Caso ocorra solicitação de hospitalidades (pagamentos de despesas de hospedagem, alimentação e viagens) envolvendo agentes públicos, estas deverão ser submetidas a aprovação prévia do RH através do e-mail:

 ouvidoriarh@stickfran.com.br

9.2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

A interação de quaisquer dos(as) colaboradores(as), aprendizes e estagiários(as), prestadores(as) de serviços, diretores, líderes e terceiros do Grupo Stickfran com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas, deve ocorrer de forma ética, íntegra, transparente e consoante as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

A realização de audiências ou reuniões com agentes públicos, para discussão de assuntos, materiais, procedimentos, processos ou mesmo acordos ou contratos, deve ser precedida de solicitação formal por escrito, com as seguintes definições:

- a)** Data, local e horário da reunião/audiência;
- b)** Assunto específico a ser tratado;
- c)** A formalização do documento que se pretende discutir/avaliar com às autoridades.

As audiências e reuniões convocadas com agentes públicos devem ser realizadas prioritariamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão.

Adicionalmente, devem ser adotados os princípios de transparência, integridade e colaboração no envio de informações tanto para auditorias interna e externa, como para autoridades e colaboradores de órgãos públicos com os quais a empresa mantenha relacionamento.

É vedado aos(as) colaboradores(as), prestadores(as) de serviços, estagiários(as) e aprendizes aceitarem e oferecerem, direta ou indiretamente, às autoridades e agentes públicos, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outro benefício de qualquer natureza, sob pena de responderem administrativa e criminalmente pela conduta (individual), em caso de comprovação de cometimento de algum ilícito.

9.3. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

É proibido realizar qualquer doação ou patrocínio em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou que tenham como finalidade suborno ou a intenção de obter tratamento preferencial, que possam gerar conflito de interesses, ou buscando influenciar a decisão de Autoridades Públicas ou que, de qualquer forma, viole as disposições da Lei n.º 12.846/13 (“Lei Empresa Limpa”) ou, especificamente, as regras estabelecidas neste Código. Tampouco é aceitável a doação e/ ou patrocínio a indivíduos específicos (pessoa física).

Importante esclarecer que o Grupo Stickfran somente fará doações, contribuições e patrocínios às entidades beneficiárias aprovadas pela Diretoria Executiva e observando as respectivas políticas de doação e patrocínios e anticorrupção.

Eventuais doações, contribuições e patrocínios deverão ser realizados de forma transparente e responsável. Todas as doações, contribuições ou patrocínios devem ser registrados nos livros contábeis apropriados da empresa e das respectivas entidades beneficiárias, ficando à disposição para análise quando solicitado por entidade governamentais responsáveis pela fiscalização fiscal.

10. LIVROS E REGISTROS

O Grupo Stickfran está comprometido com a acuracidade (precisão) dos seus registros contábeis e com a adoção de melhorias contínuas em seus controles internos, reportando ao mercado suas demonstrações financeiras e submetendo-se a auditoria externa e independente, periodicamente.

Os registros contábeis configuram representação tangível dos resultados dos negócios do Grupo Stickfran e de suas filiais. A integridade desses registros é, portanto, um pilar fundamental da confiabilidade e transparência da contabilidade da empresa.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, para gerar registros precisos, completos e consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados a agências governamentais e suportem a adequada tomada de decisão. quando assim a legislação determinar.

O Grupo Stickfran repudia qualquer forma de registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos.

11. CONFLITOS DE INTERESSE

É dever de todos os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e terceiros que atuam nas empresas do Grupo Stickfran ou, em benefício dessa, agir com integridade no exercício de suas atribuições, livre de quaisquer conflitos de interesse, em seus relacionamentos pessoais e profissionais com o Grupo Stickfran envolvendo terceiros e agentes públicos.

Considerações pessoais ou relacionamentos externos não devem interferir nos interesses da empresa, portanto os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços do Grupo Stickfran não devem se utilizar da posição ocupada na empresa em benefício próprio, de parentes, amigos, ou de partidos políticos.

Algumas regras básicas, não exaustivas, que se aplicam aos profissionais abrangidos pelo presente Código com relação a assuntos de conflito de interesse se encontram descritas abaixo:

- I)** É expressamente vedado usar do cargo, função ou qualquer outra relação com a empresa para influenciar decisões a respeito de transações comerciais entre o Grupo Stickfran e uma empresa na qual você ou um membro de sua família mais próxima tem interesse pessoal.
- II)** É proibido aceitar benefícios ou favores pessoais de pessoas que negociam com o Grupo Stickfran, que poderiam influenciar ou aparentariam influenciar o seu discernimento quanto aos negócios.
- III)** Constitui infração ético disciplinar engajar em outros negócios que, de alguma forma, possam utilizar informações confidenciais do seu conhecimento como empregado ou terceiro do Grupo Stickfran.

Todos os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes, prestadores(as) de serviços, etc., antes de qualquer decisão deve se questionar: “Eu ou alguém da minha família estará recebendo algum benefício pessoal proveniente desta decisão, ou transação comercial?”.

Para evitar que aconteça um possível conflito de interesse, a sua resposta a esta pergunta deve ser claramente “Não”.

Caso contrário, você não deve dar continuidade à transação ou à atividade. Ao identificar um conflito real ou potencial, este deve ser imediatamente reportado por escrito à Diretoria Executiva, por meio do envio de declaração devidamente preenchida ao e-mail

ouvidoria@stickfran.com.br

A Diretoria Executiva analisará a situação de conflito propondo a alternativa viável conforme os princípios éticos e de integridade do Grupo Stickfran.

Caso alguém do público interno que possa ter um potencial ganho privado decorrente de algum conflito de interesses e não o manifeste, qualquer outro que tenha conhecimento da situação tem o dever de reportá-lo à Diretoria Executiva do Grupo Stickfran. Eventual omissão do(a) empregado(a), estagiário(a), aprendiz e líder em situação de conflito de interesses poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares segundo o procedimento de apuração do fato e aplicação das medidas disciplinares descritas no presente código.

12. DIREITOS POLÍTICOS

O Grupo Stickfran reafirma sua postura estritamente apartidária, prezando pela neutralidade institucional. Respeitamos o direito individual de colaboradores, aprendizes e estagiários à livre associação e filiação política, desde que tais atividades ocorram em caráter pessoal, fora do ambiente e do horário de trabalho. A empresa mantém uma política de **tolerância zero ao assédio eleitoral**. É terminantemente proibida qualquer forma de coação, intimidação, promessa de benefício ou retaliação que vise influenciar a escolha política ou o voto de terceiros no ambiente laboral.

Para garantir um ambiente de trabalho seguro e íntegro, a empresa adota uma política rigorosa de enfrentamento a essas condutas. Dispomos de canais de denúncia sigilosos e asseguramos uma apuração ética e imparcial, com a aplicação das medidas disciplinares cabíveis aos responsáveis. Ademais, é vedada a utilização de recursos corporativos (e-mails, sistemas, dispositivos eletrônicos ou redes sociais internas) para fins político-partidários. Fica proibida, sob qualquer pretexto, a associação das marcas ou do logotipo do Grupo Stickfran a candidatos ou partidos, bem como a realização de contribuições financeiras ou manifestações de apoio em nome da organização.

13. SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO

É dever de todos os(as) colaboradores(as), estagiários(as) e aprendizes contribuírem com a empresa para atingir seu objetivo de fornecer um local de trabalho seguro.

O uso de equipamentos de proteção individual (EPI's), quando for o caso, deverá ser realizado corretamente e consoante as leis vigentes. Cabe aos gestores de cada área fiscalizar e exigir o uso de tais equipamentos, conforme necessário.



Os colaboradores(as), estagiários(as) e aprendizes devem estar comprometidos com a execução das suas atividades profissionais, zelando pela preservação de sua integridade física, de terceiros e do patrimônio da empresa.

Os terceiros que prestam serviços para o Grupo Stickfran também se comprometem com as normas de saúde e segurança do trabalho no desempenho de suas atividades para a empresa.

14. SUSTENTABILIDADE

Desenvolvemos nossas atividades objetivando assegurar sustentabilidade a longo prazo, pois entendemos que esse é um dos pilares centrais para o bom curso de nossos negócios e das comunidades próximas. Respeitar e minimizar o impacto das atividades da empresa em relação ao meio ambiente é dever de todos.

Assim, a empresa busca conscientizar nosso público interno, fornecedores e comunidades nas quais atuamos no sentido de preservar o meio ambiente, utilizar racionalmente os recursos naturais, bem como adotar medidas preventivas de integridade para coibir o trabalho escravo e infantil em sua cadeia de valor.

Em busca da sustentabilidade a empresa adota como diretrizes básicas:

- I)** Privilegiar, sempre que possível, o aproveitamento e a capacitação profissional de mão de obra dos locais onde nossos empreendimentos serão desenvolvidos, com a criação de empregos e geração de renda;
- II)** Buscar a redução contínua do impacto ambiental de nossas atividades;
- III)** Prevenir acidentes;
- IV)** Apoiar, no que for possível, os agentes públicos de fiscalização, comunidades envolvidas e demais partes interessadas.

No Grupo Stickfran, a abordagem socioambiental é intrínseca ao nosso negócio, seja pela natureza, pela visão do componente, da inovação e da diferenciação de mercado, pela composição do time de profissionais com formação e experiência específicas na área socioambiental ou pela existência de programas ambientais nas regiões onde são implantados os empreendimentos.

Pretendemos desenvolver continuamente nosso modelo de gestão ambiental, que busca reduzir o impacto ambiental de nossas atividades, inclusive com prevenção de acidentes e melhoria nas nossas relações com entidades públicas fiscalizadoras, comunidades envolvidas e demais partes interessadas.



Entendemos que a definição de uma estratégia corporativa para a sustentabilidade e para a sua integração nos processos da organização é de extrema relevância para o sucesso de nossos negócios.

Alinhado com os indicadores de ESG e/ou ASG, o Grupo Stickfran apoia essa estratégia de sustentabilidade e governança, fomentando também as melhores práticas de mercado e a responsabilidade socioambiental, mantendo bom relacionamento com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil de forma geral.

A empresa buscará, naquilo que for possível, contribuir para o desenvolvimento da sociedade, orientando seu trabalho por ações que tragam benefícios não só para si, bem como para a sociedade e, em especial, nas comunidades próximas aos seus negócios.

15. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS TÉCNOLÓGICOS DA EMPRESA

A utilização dos recursos tecnológicos corporativos, como o acesso à internet e ao correio eletrônico (e-mail), números, smartphones, notebooks, tablet's e desktops, destinam-se exclusivamente ao exercício exclusivo das atividades profissionais e devem ser usados com bom senso e prudência.

A empresa reserva o direito de monitorar o uso desses recursos, sempre que julgar necessário. São reprováveis, portanto:

- a)** Utilizar o e-mail corporativo, números e equipamentos eletrônicos para enviar mensagens de massa (spams), com conteúdo ofensivo, pornográfico, discriminatório ou contrário à lei, ou para ameaçar, ou assediar colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e terceiros prestadores de serviço;
- b)** Armazenar arquivos pessoais ou de terceiros nas pastas da rede interna;
- c)** Usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos, antiéticos, imorais ou induzam a qualquer forma de discriminação;
- d)** Acessar sites de pornografia ou com conteúdo antiético, imoral e/ou que possa causar qualquer tipo de constrangimento a outras pessoas;
- e)** Utilizar e-mail de terceiros para enviar mensagens.
- f)** Utilizar dos equipamentos eletrônicos para o cometimento de qualquer crime, contravenção penal ou qualquer ato que viole a honra objetiva e/ou subjetiva de quaisquer pessoas.

A empresa se reserva o direito de, a qualquer momento e sem aviso prévio, bloquear ou monitorar o uso da internet (ou websites específicos) pelos(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e terceiro prestadores de serviço.

16. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Todos devem proteger informações confidenciais que pertençam à empresa ou a terceiros que eventualmente disponibilizem informações ao Grupo Stickfran.

São consideradas informações privilegiadas qualquer dado, relatório, informe, projeção, plano ou similar, referido ao Grupo Stickfran, não divulgadas ao mercado e, cujo conhecimento, por sua natureza, seja capaz de influenciar na cotação de seus valores emitidos ou qualquer informação que um cliente poderia considerar importante para sua tomada de decisão de compra, salvo que exista acordo específico entre as partes ou que seja permitido conforme a legislação aplicável. Para todos os fins, as informações privilegiadas também são consideradas informações confidenciais.

16.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOAS FÍSICAS

O Grupo Stickfran informa que adota medidas de segurança de proteção de dados de pessoas físicas, utilizando softwares e hardwares visando impedir o ataque de hackers e a instalação de malwares que possam prejudicar as operações de tratamentos de dados. Destacamos ainda que possuímos proteções físicas como cofres, salas trancadas com acessos restritos e demais itens de segurança para proteção dos dados físicos.

É dever de todos os integrantes do Grupo Stickfran prezar pela exímia aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados em todas as operações de tratamentos de dados de pessoa física garantindo, inclusive, um canal de comunicação que poderá ser utilizado para solicitar a alteração e exclusão dos dados.

Para realização de qualquer solicitação envolvendo dados pessoais, o interessado poderá entrar em contato através do e-mail



falecom@stickfran.com.br

17. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E REDES SOCIAIS

O relacionamento do Grupo Stickfran deve ser sempre pautado na transparência, integridade e credibilidade perante nossos(as) clientes, colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e terceiros.

Em razão disso, cuidamos da nossa relação com a imprensa e mídias sociais para que nossas informações institucionais sejam tratadas e divulgadas de forma isenta e adequada, sem qualquer espaço para favorecimentos indevidos, e somente por pessoas previamente designadas e aprovadas pelo Grupo Stickfran

Reconhecemos a importância das mídias sociais na comunicação e defendemos a liberdade de expressão. A divulgação de informações públicas sobre atividades da empresa deve ser feita sempre com discernimento e responsabilidade por parte dos(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços.

Para a correta avaliação, a área de Recursos Humanos e a Diretoria Executiva devem ser envolvidas em todos os processos de comunicação externa da empresa, garantindo o alinhamento e o compartilhamento das diretrizes de comunicação. Isso engloba entrevistas, posicionamentos oficiais, compartilhamento de dados ou de quaisquer materiais do Grupo Stickfran, incluindo participação em palestras e eventos como representante do Grupo.

Por isso, devemos manter aberto o canal de contato com a mídia em que se sobreponham tanto a imparcialidade como a veracidade na divulgação da informação, respeitadas as disposições contidas neste Código de Ética e Conduta.

Na utilização e interação de mídias e redes sociais (tais como Twitter, Facebook, YouTube, LinkedIn, entre outras), em ambiente interno ou externo, caberá aos(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços fazê-lo como comunicação pessoal, sendo vedada qualquer manifestação em nome do Grupo Stickfran, salvo em hipótese de autorização prévia de sua Diretoria e da área de Comunicação do Grupo Stickfran mediante envio de e-mail para



falecom@stickfran.com.br

A responsabilidade pela veiculação de mensagens nas redes sociais que não foram autorizadas ou que possam trazer prejuízo à reputação da empresa, estará sujeita a adoção das medidas legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções disciplinares e eventual encaminhamento as autoridades competentes, quando aplicável, ao colaborador responsável pela disseminação das informações.

É vedada a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades empresariais, entre outras relacionadas com a propagação de trotes, discursos de ódio, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

A circulação de conteúdo empresarial, inclusive fotos, vídeos ou comentários referentes ao Grupo Stickfran poderá ser realizado apenas pelas áreas ou colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços autorizados previamente pela Diretoria, nos termos deste Código.



18. LIVRE CONCORRÊNCIA

O Grupo Stickfran concorre licitamente com base nos méritos de seus produtos e serviços, em consonância com as regras e o espírito das leis antitruste e de outras leis destinadas a proteger a livre concorrência.

A livre concorrência visa estimular a melhoria contínua e promover a produtividade. As leis de defesa da concorrência visam proteger e promover a concorrência livre e aberta e devem pautar as ações não apenas dos(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços do Grupo Stickfran e suas filiais, mas também se estende aos terceiros que legítima e diretamente representam a empresa.

São proibidas por lei e/ou também por este Código de Ética, as ações que tenham por objeto ou que possam:

- a) Limitar, falsear ou de alguma forma prejudicar a livre concorrência, ou a livre iniciativa;
- b) Dominar mercado relevante de bens ou de serviços de forma ilícita;
- c) Aumentar arbitrariamente os lucros; ou
- d) Exercer de forma abusiva posição dominante. Assim, os Integrantes devem atuar em estrita observância à lei e às normas que visam a preservar a livre concorrência.

Visando contribuir para a livre concorrência o Grupo Stickfran não celebrará acordos formais ou informais com seus concorrentes para manipular preços, concorrências públicas ou alocar mercados, clientes ou fornecedores, sendo, portanto, vedada qualquer prática ou atos que tenham por objetivo frustrar ou fraudar o processo competitivo.

19. VIOLAÇÕES E DENÚNCIAS

A violação de qualquer dispositivo deste Código poderá resultar na tomada de medidas internas e externas visando à punição do infrator e a minimização dos impactos negativos a que a empresa e sua administração possam estar sujeitos.

No âmbito interno, ficará a empresa autorizada a tomar todas as medidas autorizadas em lei contra o infrator de quaisquer das disposições deste Código, podendo tais punições consistir desde advertência escrita, suspensão a demissão, ou rompimento do vínculo contratual por justa causa.



✉ ouvidoria@stickfran.com.br

☎ (16) 99165-2579

No âmbito externo, ficará a empresa autorizada a tomar todas as medidas previstas em lei visando à minimização dos impactos negativos a que a empresa e sua administração possam estar sujeitos em virtude de uma infração a este Código, incluindo aplicação de medidas judiciais cabíveis visando a restituição de prejuízos materiais ou imateriais (reputação, por exemplo) eventualmente experimentados pelo Grupo Stickfran.

Em caso de dúvidas, denúncias ou sugestões relacionadas ao presente Código, os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços poderão utilizar os canais sigilosos (caixas físicas espalhadas em locais estratégicos da empresa e/ou por e-mail ouvidoria@stickfran.com.br), onde asseguramos uma apuração ética e imparcial sem qualquer forma de retaliação.

É dever de todos(as) os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços denunciar qualquer suspeita de violação a este Código, inclusive indícios de qualquer violação que tiver conhecimento. Os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes que tiverem conhecimento de alguma violação a este Código e não a denunciar, também poderá ser punido nas formas descritas no presente código.

O Grupo Stickfran, por meio de suas áreas responsáveis, compromete-se a investigar todas as situações denunciadas, com imparcialidade e total confidencialidade, garantindo o direito de defesa e o devido processo legal ao denunciado que infringiu as regras deste Código de Conduta, cujo processo tramitará em sigilo, onde somente a comissão designada terá acesso.

É importante esclarecer que trataremos todas as denúncias de forma confidencial sob os cuidados de uma comissão de pessoas orientadas a assegurar o sigilo e atuar na prevenção de retaliações e discriminações de qualquer natureza bem como a adotar as medidas e punições aplicáveis, com consistência e coerência.

O Grupo Stickfran garante o anonimato de quem denunciar também de forma confidencial por meio do Canal Transparência:



(16) 99219-2561 e por meio de formulário Google devidamente elaborado.

Não toleraremos qualquer tipo de retaliação contra quem fizer questionamentos ou denúncias de boa-fé. Queremos um ambiente de trabalho onde todos se sintam à vontade para apontar problemas, esclarecer dúvidas e dividir preocupações que podem também servir como oportunidade para aprimoramento dos controles internos existentes na empresa.

Se você tiver dúvidas a respeito do conteúdo deste Código, fale com o seu gestor. As áreas de Recursos Humanos e jurídico também poderão ajudá-lo(a).

20. NORMAS DE CONDUTA DO GRUPO STICKFRAN

São normas de conduta ética para o público interno do Grupo Stickfran:

I- É intolerável a prática de atos discriminatórios, sejam eles em razão de raça, cor, convicção religiosa, gênero, classe social, orientação sexual, características pessoais, limitações no ambiente laboral, dentre outros bens jurídicos protegidos por lei, ficando todos cientes de que praticar tais atos estão sujeitos às penalidades das legislações trabalhistas, administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso;

II- É proibido fumar ou acender chamas nas dependências da empresa e áreas de risco, devendo os(as) empregados(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços que possuem tal necessidade utilizar seus intervalos para realizar o uso nas áreas externas do empreendimento, sempre em local apropriado, visto as normas de saúde e segurança do trabalho;

III- São proibidos o porte e o consumo de álcool, bem como de drogas ilícitas nas dependências da empresa, bem como a sua permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, haja vista que pode afetar a segurança e o desempenho do empregado, de seus colegas de trabalho e dos clientes;

IV- É proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços nas dependências da empresa, visto que tais práticas poderão acarretar a desarmonia no ambiente laboral;

V- É proibida a prática de quaisquer crimes ou contravenções penais previstas na legislação vigente, assim como os atos de abuso moral, sexual, financeiro e psicológico, contra pessoa de qualquer gênero, nas dependências do empreendimento, seja ela funcionário, colaborador, diretor, cliente, fornecedor ou terceirizado;

VI- Cada funcionário deverá registrar a sua própria jornada de trabalho, ficando proibido o registro por terceiros e/ou trabalho sem o devido registro no ponto, sendo que as horas extras somente serão realizadas por expressa autorização, bem como o atraso para o início ou retomada da jornada, salvo disposição do §1º do art. 58 da CLT ou ainda a realização de descansos não programados, ressalvados os casos de extrema necessidade e com orientação médica para tal fim;



O uso do uniforme é indispensável para a execução das atividades laborais. Por questões de segurança e padronização, não é permitido o trabalho com shorts ou roupas curtas (acima da linha do joelho). O uso das peças fora do horário de serviço é proibido sem autorização prévia. No encerramento do vínculo empregatício ou ao solicitar a troca de vestuário, o colaborador deverá restituir as peças à empresa no estado em que se encontrarem.

VIII- É dever dos(as) empregados(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual e Proteção Coletiva em seu horário laboral, conforme orientação dos profissionais de saúde e segurança do trabalho do local ou terceirizados, sendo vedado o trabalho sem a utilização dos mesmos, quando a função assim o determinar;

IX- É proibido utilizar e portar, dentro das dependências da empresa, qualquer equipamento sonoro, celular, smartphone, fones de ouvido e outros, que possam desviar a sua atenção ou de colegas de trabalho, em situações ou locais que ofereçam a ocorrência de acidentes, devendo ficar armazenados nos armários disponibilizados pela empresa, salvo os cargos expressamente autorizados e os do setor administrativo, desde que utilizado de forma profissional;

Parágrafo primeiro: Havendo extrema necessidade de um externo entrar em contato com qualquer colaborador, este deverá ligar no telefone da empresa, se identificando, esclarecendo por qual motivo necessita falar com o funcionário, momento em que ele será chamado para atender a ligação.

Parágrafo segundo: Os recados simples, onde não haja a necessidade de falar com o funcionário, a telefonista anotará o número e o nome da pessoa que o funcionário deverá entrar em contato, repassando-o na primeira oportunidade (pausa para café ou almoço, etc.) sem que isso importe em violação ao artigo 5º, inciso XII, da CRFB de 1988;

X- Também é proibido fotografar, realizar filmagens, de si ou dos demais empregados(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços, por qualquer meio (celulares, câmeras, etc.) dentro das dependências da empresa, ainda que em horário de descanso, salvo os cargos expressamente autorizados;

XI- Todo o empregado que necessite se ausentar do trabalho para consultas médicas e afins previamente agendadas, deverá comunicar a empresa por escrito com um dia de antecedência, para que a mesma possa se programar quanto a eventual substituição do mesmo, sem que haja prejuízo na cadeia produtiva, bem como sobrecarga de trabalho para os demais empregados.

Parágrafo primeiro: De modo a justificar sua ausência no trabalho e evitar faltas e penalidades, o empregado deverá solicitar ao médico e/ou outro profissional, o atestado de comparecimento, onde indique expressamente o dia e o horário da consulta, bem como eventuais dias de afastamento;

Parágrafo segundo: O empregado deverá apresentar o respectivo atestado em até 24h da emissão do mesmo, mediante envio no WhatsApp ou e-mail da empresa, e o original, quando cessar o afastamento;

Parágrafo terceiro: Em caso de afastamento superior a 15 dias, o funcionário será encaminhado ao INSS, devendo o mesmo comparecer no dia e horário agendados para a realização de perícia e, após 24h (ou outro prazo que a Autarquia Previdenciária determinar), informar para a empresa seu resultado, retornando para realização de exame médico, quando cessar o benefício, sob pena de ser lançado falta injustificada;

XII- É vedado o uso de cabelo longo/grande e solto (devendo sempre estar preso e/ou amarrado) e adornos, tais como: anel, aliança, relógio, pulseira, colares, brincos e outros que possam se prender nos pontos de agarramento das máquinas (em caso de operação de máquinas que ofereçam risco de agarramentos, assim como apontado pelo Técnico de Segurança do Trabalho);

XIII- É proibida a utilização e o porte de armas de fogo, ou arma branca de qualquer espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal;

XIV- É proibido a divulgação dos segredos industriais ou quaisquer dados do empreendimento, aos fornecedores, funcionários e clientes;

XV- É dever de todos os(as) empregados(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços desenvolver um relacionamento saudável com os colegas de trabalho, sempre pautando pelo respeito e humanidade necessários ao bom convívio, abstendo-se de realizar atividades não relacionadas com seu trabalho, bem como, correr, gritar, promover qualquer tipo de brincadeira nos postos ou locais de trabalho, que possa desviar a atenção dos(as) empregados(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços, favorecendo a ocorrência de acidentes;

XVI- É vedado executar qualquer atividade, operar máquinas e/ou equipamentos, sem que seja devidamente, treinado, habilitado e autorizado a fazê-lo, bem como trabalhar descalço ou fazer uso de qualquer outro tipo de calçado que não seja compatível com o trabalho executado e/ou favoreça a ocorrência de acidentes, realizar manutenção na rede elétrica (desde que não seja devidamente treinado e capacitado), ligar simultaneamente mais de um aparelho na mesma tomada elétrica, a fim de se evitar uma possível sobrecarga e provocar incêndios, ou ainda, realizar a execução de reparos, limpeza, ajuste ou inspeção em equipamentos (desde que não seja devidamente treinado e capacitado);

XIX- O empreendimento fornecerá todos os EPI's e EPC's necessários para a saúde e segurança do trabalho, conforme orientação dos profissionais responsáveis;

XX- O empreendimento se compromete a proporcionar um ambiente seguro, higienizado, iluminado e arejado proporcionando o devido conforto aos seus (uas) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços em suas atividades laborais;

XXI- O empreendimento se compromete a deixar a livre disposição dos(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços sanitários higienizados e com materiais de higienização pessoal, para manter o bem-estar e a saúde;

XXII- O empreendimento compromete-se a deixar a disposição fontes de água potável suficientes para a hidratação de todos os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços;

XXIII- O empreendimento se compromete, sempre que possível, a fornecer aos (as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços cursos e treinamentos de capacitação voltados ao melhor desempenho de suas atividades, sem custo adicional;

XXIV- O empreendimento se compromete a elaborar quadros de trabalho, respeitando as horas diárias e semanais estabelecidos pela CLT. Em caso de horas excedentes, estas serão pagas conforme estabelecido pela legislação;

XXV- Os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços possuem amplo acesso aos seus líderes, podendo sugerir alterações melhorias, indagar dúvidas e destacar reclamações, sempre respeitando a hierarquia estabelecida no empreendimento;

XXVI- Os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores(as) de serviços têm o livre direito de se associarem ao sindicato da categoria representativa, para buscar melhorias em suas condições de trabalho;

XXVII- O empreendimento se compromete a cumprir com todos os direitos trabalhistas estabelecidos na CLT, nas Convenções Coletivas e no Acordos Coletivos de Trabalho (prevalecendo sempre o acordo coletivo, conforme estabelece o art. 620 da CLT);

XXVIII- O empreendimento se compromete em promover ações de inclusão e diversidade na contratação de colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes e prestadores de serviços pertencentes aos grupos minoritários;

21. PENALIDADE PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES

Desrespeitada qualquer uma das normas aqui estabelecidas, o colaborador estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades, segundo a gravidade do ato praticado. Exatamente por conta disto, a depender da intensidade da infração e os danos daí subjacentes, não há necessidade de que, primeiramente, sejam adotadas as penalidades mais leves para, só depois de sua adoção, serem aplicadas as de maior intensidade.

I- Advertências;

Parágrafo único: A advertência será limitada a apenas duas, podendo ou não ser referente a mesma infração. Identificada a infração, o(a) empregado(a) ou o(a) aprendiz assinará o termo de advertência e receberá uma cópia dando ciência da falta cometida.

II- Suspensão;

Parágrafo primeiro: A suspensão ocorrerá quando ou o(a) empregado(a) ou o(a) aprendiz acumular duas advertências, podendo ser sobre o mesmo fato ou não.

Parágrafo segundo: O período de suspensão nunca será superior a três dias;

Parágrafo Terceiro: A suspensão será determinada pelo RH, devendo ser graduada conforme a intensidade e prejuízos causados pelo(a) empregado(a) ou o(a) aprendiz ao empreendimento.

III- Desligamento com justa causa;

Parágrafo primeiro: O desligamento com justa causa ocorrerá se após a suspensão aplicada ao(a) empregado(a) ou ao(a) aprendiz, este reincidir na mesma infração ou em infração diversa.

Parágrafo segundo: A depender da gravidade da infração cometida pelo(a) empregado(a) ou pelo(a) aprendiz, ainda que esta for a primeira, se o caso estiver entre os itens previstos no art. 482 da CLT, ou for extremamente gravoso ao empreendimento e/ou ao seu público interno poderá o RH aplicar a dispensa direta, independentemente de prévia adoção de outras medidas sancionatórias menos contundentes.

Ressalta-se que os(as) estagiários(as) também estarão sujeitos(as) a advertência, a suspensão e a rescisão do seu contrato de estágio, caso viole o que foi acordado e/ou os termos do presente Código de Ética.

22. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À MAQUIAGEM VERDE

A maquiagem verde, conhecida como Greenwashing, é a prática de camuflar, mentir ou omitir informações sobre os reais impactos socioambientais das atividades de empresas, indústrias públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONGs), governos ou políticos.

Destaca-se que a prática é bastante utilizada pelas marcas como uma potente estratégia de marketing, visto que o assunto que mais preocupa a todos são as alterações climáticas.

Acreditando estar comprando um produto sustentável, os clientes são enganados, visto que apenas uma parte, ou nenhuma das partes, deriva de um ambiente ecologicamente correto.

No entanto, sustentabilidade não significa apenas mencionar que o produto é feito de materiais recicláveis, sem considerar o impacto social das pessoas que recolheram o resíduo, por exemplo.

A sustentabilidade possuiu um tripé que deve ser observado nas políticas ESG, sendo este o social, o ambiental e o econômico. Caso o produto ou serviço negligencie algum desses tópicos, este não poderá ser classificado como “100% sustentável”.

O Grupo Stickfran repudia quaisquer atos de Greenwashing e apresenta por meio do seu Código de Ética e Conduta algumas maneiras de como se prevenir de tal prática.

a) São alguns exemplos de atos de Greenwashing:

I- Menções sem provas: Empresas informam certo teor de material reciclável em seus produtos sem nenhum respaldo dos órgãos de controle;

II- Falsificações de resultados: Empresas falsificam resultados de emissão de gases poluentes;

III- Produtos recicláveis feitos com mão de obra escrava ou infantil: Empresas que informam serem sustentáveis, mas que não observam o viés social do empreendimento;

IV- Produtos que não apoiam ou não agregam a comunidade onde o empreendimento está instalado.

b) Prevenção do greenwashing:

Com algumas atitudes simples é possível se prevenir contra as estratégias e apelos do greenwashing:

I- Conheça as certificações ambientais mais utilizadas no Brasil, pois, a presença destas certificações garante a veracidade das informações. É importante também, verificar no site da certificadora se o nome da empresa consta no cadastro, porque existem empresas que fazem uso dos selos ilegalmente;

II- Exigir dos fornecedores evidências de que aquele material respeitou o tripé da sustentabilidade (Econômico, Social e Ambiental); e

III- Ser mais criterioso nas contratações e compras para garantir uma cadeia de valor.

23. TRABALHO INFANTIL, FORÇADO, ESCRAVO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO.

O Grupo Stickfran possui como principal valor o respeito. Deste modo todos os nossos trabalhos visam proteger e promover os direitos da pessoa humana, sempre buscando prevenir potenciais impactos e violação destes.

Caso seja necessária sua intervenção em casos como estes, O Grupo Stickfran sempre trabalhará para mitigar as consequências e, se necessário for, remediá-las nas suas atividades e ao longo da sua cadeia produtiva.

Por isso, o Grupo Stickfran vem por meio deste Código repudiar o trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo ao escravo e incentivar que nossos(as) empregados(as), estagiários(as), aprendizes, prestadores(as) de serviços, fornecedores, integrantes da comunidade local, clientes, mídias e representantes do poder público denunciem situações em que os direitos humanos não são respeitados.

24. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO, ABUSO E VIOLÊNCIA E DE PROMOÇÃO DO RESPEITO A DIVERSIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.

Em 21 de setembro de 2022, foi publicado no Diário Oficial da União, a Lei nº 14.457/2022 que institui o “Programa Emprega + Mulher” e alterou alguns artigos da Consolidação da Leis Trabalhistas.

Em seu art. 23, a legislação traz uma obrigação a mais às empresas que possuem a CIPA que agora passa a ter o seguinte significado: “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio”.

Deste modo o Grupo Stickfran, em respeito ao trabalho da mulher, destaca as atitudes inaceitáveis no ambiente laboral:

I-Em conformidade com a legislação vigente (art. 23 da Lei 14.457/22), o Grupo Stickfran informa que possui Política de enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência, e conta com um Comitê Gestor independente para apurar eventuais denúncias.

II-O Grupo Stickfran promove treinamentos e informativos periódicos com linguagem acessível e transparente sobre assédio moral, sexual e outras formas de violência, assegurando que todos os colaboradores compreendam e pratiquem as normas de conduta aqui estabelecidas.

III-Para garantir um ambiente de trabalho seguro e íntegro, a empresa adota uma política rigorosa de enfrentamento a essas condutas. Dispomos de canais de denúncia sigilosos (caixas físicas espalhadas em locais estratégicos da empresa e por e-mail ouvidoriarh@stickfran.com.br) e asseguramos uma apuração ética e imparcial, com a aplicação das medidas disciplinares cabíveis aos responsáveis, assegurando um ambiente de confiança e proteção contra qualquer forma de retaliação.

IV-É estritamente proibida qualquer forma de assédio moral ou sexual contra pessoas de qualquer gênero. Uma vez confirmada a infração após processo de apuração, o responsável estará sujeito ao desligamento por justa causa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com o devido encaminhamento do caso às autoridades competentes.

V-Não toleramos atos de violência em qualquer de suas formas — seja física, psicológica, financeira, moral, patrimonial ou sexual — no ambiente de trabalho ou em decorrência dele.

VI-Nossos processos de contratação e desenvolvimento profissional são pautados exclusivamente pela competência e pelo mérito, garantindo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade em todas as esferas da organização.

25. PAPEL DA LIDERANÇA

A liderança da empresa é formada por pessoas essenciais para a construção de uma cultura organizacional sustentável, ética e de boa convivência, portanto, é primordial que seja conhecedora e multiplicadora deste Código.

Deste modo o Grupo Stickfran apresenta sua estrutura de liderança, qual seja:



- I-** Diretoria executiva;
- II-** Gerência Geral;
- III-** Gerência Comercial;
- IV-** Recursos Humanos;
- V-** Financeiro;
- VI-** Segurança do trabalho e sustentabilidade e
- VII-** Departamento Jurídico.

As pessoas integrantes dos setores acima tornam público que farão cumprir o presente código de ética e serão responsáveis por sua atualização quando necessário.

As modificações ocorrerão, quando necessárias, nas reuniões do comitê de sustentabilidade, ou em reuniões específicas para tratar sobre o Código de Ética.

Serão responsáveis pela aplicação de tudo o que aqui foi disposto, sempre à luz do bom senso e da boa-fé, preceitos necessários para construção de um ambiente harmônico, respeitando o propósito, a missão, a visão e os valores do GrupoStickfran.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Código de Ética e Conduta do Grupo Stickfran foi implementado em 06 de Janeiro de 2023. E atualizado em 20 de abril de 2026.

A empresa e seus gestores se comprometem em levar ao conhecimento de todos os(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes, fornecedores e prestadores(as) de serviços, comunidade local de Franca/SP e Claraval/MG, Órgãos Públicos, Mídias, as diretrizes de conduta contidas nesse Código.

Sendo assim, nenhum(a) dos(as) colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes poderão alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

A empresa ficará obrigada a informar a todos os envolvidos sempre que houver alteração do presente código.

Serão considerados documentos complementares ao presente documento eventuais políticas específicas, as quais serão amplamente divulgadas e disponibilizada nos sites eletrônicos do Grupo Stickfran.

CLARAVAL, 20 de ABRIL de 2026

STICK FRAN COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA

STIK

**GRUPO
STICK
FRAN**
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES

Tel: (16) 3712.0450

Loja: Rua Minas Gerais, 374

Franca • São Paulo • CEP: 14401-229

Fábrica: Avenida Santa Cruz, 790

Claraval • Minas Gerais • CEP: 37997-000

E-mail: falecom@stickfran.com.br

@GRUPOSTICKFRAN

WWW.STICKFRAN.COM.BR